



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 985 A/05
De 03 de junho de 2005

*"Dispõe sobre a remuneração do
Magistério Público Municipal e dá
outras providências".*

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores do quadro do magistério público municipal, assim definidos nos termos da Lei nº 941/03, terão os seus salários base reajustados em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem à 1º de maio do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Ba, 03 de junho de 2005.


Michel José Hagge Filho
Prefeito Municipal


Djalma Figueira Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário Municipal de Administração